

Acordo de adesão entre a Fidelidade - Companhia de Seguros, SA e outras e o Sindicato dos Trabalhadores das Empresas do Grupo Caixa Geral de Depósitos - STEC ao acordo coletivo entre os mesmos empregadores e o Sindicato Nacional dos Profissionais de Seguros e Afins (SINAPSA) e outros.

Acordo de adesão entre por um lado,

1 - Fidelidade - Companhia de Seguros, SA, com sede no Largo do Calhariz, n.º 30, em Lisboa, pessoa coletiva n.º 500918880, matriculada sob este número na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de 457 380 000,00 €, contribuinte da Segurança Social n.º 20008890983, representada pelas senhoras Maria Isabel Toucedo Lage e Joana Maria Brandão de Queiroz Simões Ribeiro, na qualidade de mandatárias, com poderes para o ato, doravante designada por Fidelidade;

2 - Multicare - Seguros de Saúde, SA, com sede na Rua Alexandre Herculano, n.º 53, em Lisboa, pessoa coletiva n.º 507516362, matriculada sob este número na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, contribuinte da Segurança Social n.º 25075163622, com um capital social de 27 000 000,00 €, representada pelas senhoras Maria Isabel Toucedo Lage e Joana Maria Brandão de Queiroz Simões Ribeiro, na qualidade de mandatárias, com poderes para o ato, doravante designada por Multicare;

3 - Fidelidade Assistência - Companhia de Seguros, SA, com sede na Avenida José Malhoa, n.º 13, 7.º, em Lisboa, pessoa coletiva n.º 503411515, matriculada sob este número na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com um capital social de 7 500 000,00 €, representada pelas senhoras Maria Isabel Toucedo Lage e Joana Maria Brandão de Queiroz Simões Ribeiro, na qualidade de mandatárias, com poderes para o ato, doravante designada por Fidelidade Assistência;

4 - Via Directa - Companhia de Seguros, SA, com sede na Avenida José Malhoa, n.º 13, 4.º, em Lisboa, pessoa coletiva n.º 504011944, pessoa coletiva n.º 504011944, matriculada sob este número na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, contribuinte da Segurança Social n.º 20010020725, com o capital social de 23 000 000,00 €, representada pelas senhoras Maria Isabel Toucedo Lage e Joana Maria Brandão de Queiroz Simões Ribeiro, na qualidade de mandatárias, com poderes para o ato, doravante designada por Via Directa;

5 - Companhia Portuguesa de Resseguros, SA, com sede no Largo do Calhariz, n.º 30, em Lisboa, pessoa coletiva n.º 500926980, matriculada sob este número na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, contribuinte da Segurança Social n.º 20007603253, com um capital social de 7 500 000,00 €, neste ato representada pelas senhoras Maria Isabel Toucedo Lage e Joana Maria Brandão de Queiroz Simões Ribeiro, na qualidade de mandatárias, com poderes para o ato, doravante designada por CPR;

Fidelidade, Multicare, Fidelidade Assistência, Via Directa e CPR, doravante abreviadamente designadas no seu conjunto por «Empresas Seguradoras do Grupo Fidelidade»

e
Por outro lado,

1 - Sindicato dos Trabalhadores das Empresas do Grupo Caixa Geral de Depósitos, com sede no Largo Machado de Assis, Lote A, 1700-116 Lisboa, pessoa coletiva n.º 505805561, contribuinte da Segurança Social n.º 20016803998, neste ato representado por João Artur Fernandes Lopes e Pedro Luís Aires Messias, na qualidade de presidente e vice-presidente da direção, respetivamente, com poderes para o ato, como sexto contraente, doravante também designado por «STEC»;

Empresas Seguradoras do Grupo Fidelidade e o STEC adiante abreviadamente designados, individualmente, por «Parte» e, em conjunto, por «Partes»,

Considerando que:

(A) As Empresas Seguradoras do Grupo Fidelidade, por um lado, e o STAS - Sindicato dos Trabalhadores da Atividade Seguradora, o SISEP - Sindicato dos Profissionais de Seguros de Portugal e o SINAPSA - Sindicato Nacional dos Profissionais dos Seguros e Afins, por outro, celebraram um acordo coletivo de trabalho, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 5, de 8, de fevereiro de 2019 («ACT 2019»);

(B) O STEC é uma associação sindical, devidamente constituída nos termos do artigo 445.º e seguintes do Código do Trabalho, com estatutos registados no serviço competente do ministério responsável pela área laboral e publicados no Boletim do Trabalho e Emprego (BTE), n.º 20, de 29 de maio de 2017, parcialmente alterados no

Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 39, de 22 de outubro de 2018;

É, livremente e de boa-fé, celebrado a presente adesão a acordo coletivo de trabalho de que os considerandos supra fazem parte integrante, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

As Partes acordam entre si, ao abrigo do disposto no artigo 504.º do Código do Trabalho, a adesão do STEC ao acordo coletivo de trabalho, celebrado no dia 21 de dezembro de 2018 entre a Fidelidade - Companhia de Seguros e outras e o Sindicato Nacional dos Profissionais de Seguros e Afins (SINAPSA) e outros publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 5, de 8 de fevereiro de 2019, atualmente em vigor, depositado em 21 de janeiro de 2019, a fl. 79, do livro n.º 12, com o n.º 15/2019, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

Cláusula 2.ª

O STEC, em representação dos seus associados com vínculo laboral às Empresas Seguradoras do Grupo Fidelidade, aceita a aplicabilidade do ACT identificado na cláusula anterior, sem qualquer reserva e sem qualquer alteração do seu conteúdo.

Cláusula 3.ª

Para cumprimento do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 492.º, conjugado com a alínea c) do número 1 do artigo 494.º, todos do Código do Trabalho, as Partes declaram o seguinte:

- A atividade das Empresas Seguradoras do Grupo Fidelidade integra-se no setor da atividade seguradora (CAE Principal: 65120-R3 e CAE Secundário: 68200-R3);
- São diretamente abrangidos pelo presente acordo de adesão a Fidelidade e 10 trabalhadores filiados no STEC.

Cláusula 4.ª

O presente acordo de adesão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Boletim do Trabalho e Emprego, com exceção da tabela salarial e do subsídio de refeição que produzem efeitos desde 1 de janeiro de 2019.

O presente acordo é feito em 3 (três) vias originais de igual valor e conteúdo, destinando-se uma via ao STEC, a segunda às Empresas Seguradoras do Grupo Fidelidade e a terceira a instruir o depósito no serviço competente no ministério responsável pela área laboral.

Lisboa, 10 de abril de 2019.

Pela Fidelidade - Companhia de Seguros, SA:

Maria Isabel Toucedo Lage, mandatária.
Joana Maria Brandão de Queiroz Simões Ribeiro, mandatária.

Pela Multicare - Seguros de Saúde, SA:

Maria Isabel Toucedo Lage, mandatária.
Joana Maria Brandão de Queiroz Simões Ribeiro, mandatária.

Pela Fidelidade Assistência - Companhia de Seguros, SA:

Maria Isabel Toucedo Lage, mandatária.
Joana Maria Brandão de Queiroz Simões Ribeiro, mandatária.

Pela Via Direta - Companhia de Seguros, SA:

Maria Isabel Toucedo Lage, mandatária.
Joana Maria Brandão de Queiroz Simões Ribeiro, mandatária.

Pela CPR - Companhia Portuguesa de Resseguros, SA:

Maria Isabel Toucedo Lage, mandatária.
Joana Maria Brandão de Queiroz Simões Ribeiro, mandatária.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores das Empresas do Grupo Caixa
Geral de Depósitos - STEC:

João Artur Fernandes Lopes, presidente da direção.
Pedro Luís Aires Messias, vice-presidente da direção.

Depositado em 29 de abril de 2019, a fl. 90 do livro n.º 12,
com o n.º 98/2019, nos termos do artigo 494.º do Código do
Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.
(Publicado no BTE., n.º 18, de 15/05/2019).